



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-1232 — CEP 15.690

LEI Nº 360, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

(Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termo aditivo com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a construção de um Matadouro Municipal, em imóvel de propriedade da municipalidade, neste Município.

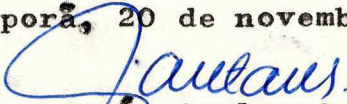
Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a receber por repasse financeiro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a importância de até Cz\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 20 de novembro de 1987


José Carlos Santana

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA, afixada em lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário